

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO ÁGUA E TERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 56 DE 19/01/2026

ORGAO - INSTITUTO ÁGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EMIR CARLOS GRASSANI				90	21/12/2012 20/12/2017	04/02/2026 04/05/2026
38606972	1	NAXVIII	252671170			

5455/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 58, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art. 184 da Lei Federal nº 14.113, de 01 de abril de 2021;
- Considerando os Arts. 661 ao 671 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Instituto Água e Terra e a Prefeitura Municipal de Londrina, para realização da gestão compartilhada do Jardim Botânico de Londrina;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.436.288-5.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Satoru Imai, RG nº 2xxx507xx-SP, para desempenhar a função de gestor do Termo de Cooperação acima citado.

Art. 2º Designar a servidora Isabel Cristina dos Santos, RG nº 10.xxx.826-x, como fiscal do referido Termo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

6059/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 59, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.947.428-4,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar a Licença de Operação – LO nº 210101, protocolo nº 17.007.415-7, emitida em nome/razão social BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.236.287/0002-05, no município de Nova Santa Bárbara/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

6115/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 60, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 1.529, de 02 de

outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto Estadual de Apoio à Conservação da Biodiversidade em Terras Privadas no Estado do Paraná, atualizam procedimentos para a criação, planejamento, manejo e implementação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, e dá outras providências;

- Considerando o conteúdo do Protocolo nº 24.473.763-3,

RESOLVE

Art. 1º Ratificar o reconhecimento do interesse público mediante registro no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação, na categoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural, denominada “**RPPN OBSERVATÓRIO ORNITOLÓGICO NASCENTES DO IGUAÇU**”, de propriedade de Carlos Manoel Amaral Soares e Elisabeth Gebauer Soares.

§1º A ampliação de áreas da “**RPPN OBSERVATÓRIO ORNITOLÓGICO NASCENTES DO IGUAÇU**”, equivale a 20.178,12 m², situadas no município de Piraquara/PR, registradas nas matrículas sob os nºs 56.739, 17.637, 17.593, 12.292 e 11.421, do Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

§2º A área de 20.178,12 m², compõem as áreas da RPPN OBSERVATÓRIO ORNITOLÓGICO NASCENTES DO IGUAÇU, reconhecida pelo IAT por meio da Portaria nº 222, de 08 de julho de 2022 (11,7240 ha), a qual passa a constar com 137.418,12m².

§3º O Termo de Compromisso de Preservação da Biodiversidade Através de RPPN, encontra-se devidamente averbado nas matrículas, AV-4/56.739, AV-16/17.637, AV-8/17.593, AV-10/12.292 e AV-13/11.421, em caráter de perpetuidade, no Registro de Imóveis do Foro de Piraquara - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

Art. 2º Determinar a comunicação desta Portaria aos proprietários, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, à Agência Nacional de Mineração-ANM, ao Instituto Brasileiro de Turismo-EMBRATUR e à Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º Definir que as condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidades civil e penal.

Art. 4º Orientar, de acordo com a Lei Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022 e normas afins, se for o caso, que seja dado crédito, referente ao ICMS Ecológico, gerado em função desta RPPN, ao município de Piraquara/PR, condicionado ao efetivo apoio deste ao proprietário, visando sua adequada conservação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

6139/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 61, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art. 184 da Lei Federal nº 14.113, de 01 de abril de 2021;